



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1
vm

PROJETO DE LEI N° 46, DE 2023

Dispõe sobre o monitoramento e o uso pelo Município de Toledo de imagens de câmeras de segurança privadas e de instituições públicas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o monitoramento e o uso pelo Município de Toledo de imagens de câmeras de segurança privadas e de instituições públicas.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a monitorar e a utilizar imagens de câmeras de segurança instaladas em áreas externas de imóveis particulares e de instituições públicas.

Parágrafo único - Somente poderão ser compartilhadas as imagens das câmeras de segurança referidas no *caput* deste artigo que registram movimentação em calçadas, vias e demais logradouros públicos.

Art. 3º - O compartilhamento das imagens captadas pelas câmeras de segurança far-se-á mediante adesão e assinatura de Termo de Cessão de Imagens pelo respectivo proprietário.

§ 1º - O Termo de Cessão de Imagens e as exigências técnicas e operacionais necessárias para a adesão serão regulamentados em Decreto pelo Executivo municipal.

§ 2º - A adesão poderá ser encerrada a todo tempo por vontade de qualquer das partes, sem nenhum prejuízo ou resarcimento.

Art. 4º - As imagens serão fornecidas em tempo real e poderão ser armazenadas pelo Executivo municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante parceria ou convênio com órgãos de Segurança Pública Estadual ou Federal, poderá disponibilizar as imagens para monitoramento em conjunto.

Art. 6º - A adesão a que se refere o artigo 3º desta Lei não gera ao Município de Toledo ou aos órgãos de segurança pública compromisso ou obrigação de monitorar as imagens ofertadas ou de realizar qualquer tipo de serviço ao proprietário que efetuou a sua cessão.

Parágrafo único - As imagens ofertadas serão monitoradas sempre que se fizer necessário, por fatores momentâneos ou de rotina, mediante análise operacional e demandas ou decisão dos técnicos dos órgãos de segurança.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2
mm

Art. 7º - A utilização das imagens cedidas nos termos desta Lei deverá respeitar a vida privada e o direito de imagem.

Art. 8º - A instalação e a manutenção das câmeras de que trata esta Lei serão de responsabilidade exclusiva dos interessados, não gerando quaisquer ônus e obrigações ao Município.

Parágrafo único - Poderão ser constituídos grupos por entidades, empresas e moradores para a instalação de câmeras de segurança, para fins do compartilhamento previsto nesta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de abril de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3
vm

MENSAGEM Nº 30, de 6 de abril de 2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

A crescente escalada da insegurança pública torna os cidadãos reféns de práticas criminosas de toda ordem. A Constituição Federal de 1988 estabelece, no *caput* de seu art. 144, que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”.

Muito embora a administração dos órgãos de segurança e a responsabilidade sobre esses sejam competências dos Estados e da União, de acordo com as prerrogativas constitucionais, cabe aos Municípios adotarem uma postura colaborativa para melhor identificar os delitos e as práticas criminosas.

Os comerciantes tanto da região central da cidade de Toledo, como de outras regiões e Distritos, assim como a população em geral, vêm clamando por mais segurança pública, tendo em vista o crescente índice, nos últimos tempos, de crimes diversos, como furtos e roubos, crimes contra a vida e a liberdade das pessoas, além de outros.

Em reuniões realizadas na ACIT - Associação Comercial e Empresarial de Toledo, em conjunto com representantes da Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Municipal, os empresários vêm se colocando à disposição para colaborar na parceria entre a entidade e os órgãos de segurança, no intuito de garantir melhores condições de segurança para todos.

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana do Município dispõe de uma estrutura de videomonitoramento de diversas câmeras de segurança instaladas em pontos públicos na cidade, que é de grande importância e que tem servido para desvendar ou contribuir para a investigação de crimes em vários bairros da cidade, nos quais os equipamentos estão distribuídos.

O denominado COP – Centro de Operações da Guarda Municipal é a central de inteligência do Município de Toledo, que tem a finalidade de garantir um novo patamar de segurança através do uso da tecnologia a serviço do cidadão.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4
JM

A nossa administração vem realizando diversos investimentos na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, integrando o Programa de Governo “Toledoé+Seguro”, no intuito de garantir um espaço mais seguro para todos e, consequentemente, favorecer o crescimento do Município tanto economicamente como em qualidade de vida.

Em virtude do Programa “Toledoé+Seguro”, já celebramos convênios com a SESP – Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e com a Polícia Rodoviária Federal, visando ao compartilhamento de dados entre o Município, através da Guarda Municipal, e aqueles órgãos de segurança, de forma que já se está efetuando para eles o repasse de informações de imagens capturadas pelas câmeras do Município.

O Programa “Toledoé+Seguro” também já possibilitou a instalação de 71 (setenta e uma) câmeras OCR/LAP – Leitura Automática de Placas, sendo que, em virtude dos convênios celebrados, já foi possível a recuperação de diversos veículos com queixa de roubo/furto. Encontra-se em fase de conclusão, também, a instalação de novas câmeras nas entradas e saídas da cidade, formando um cinturão para o controle de todos os veículos que entram e saem do Município, com o objetivo de contribuir-se para a rápida resolução de delitos. Além disso, foram instaladas 18 (dezoito) câmeras de videomonitoramento, algumas em pontos novos e outras para substituição.

Diante do exposto, o Projeto de Lei anexo vem de encontro ao Programa “Toledoé+Seguro”, pois possibilitará que a Central da Guarda Municipal recepcione imagens captadas por câmeras de segurança privadas e de instituições públicas, instaladas em áreas externas (voltadas para calçadas, vias e demais logradouros públicos), para utilização em ações relacionadas à segurança pública.

Para tanto, a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana dispõe de sistema capaz de realizar a recepção e o armazenamento de imagens de até 1.000 (mil) câmeras, num primeiro momento. As imagens fornecidas serão compartilhadas com os demais órgãos de segurança (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal) e estarão disponíveis para resolução de crimes, podendo ter uma ação mais rápida e eficaz dos órgãos de segurança no combate à criminalidade.

Enfatize-se que a instalação e a manutenção das câmeras de segurança privadas serão de responsabilidade exclusiva dos interessados, não gerando quaisquer ônus e obrigações ao Município.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

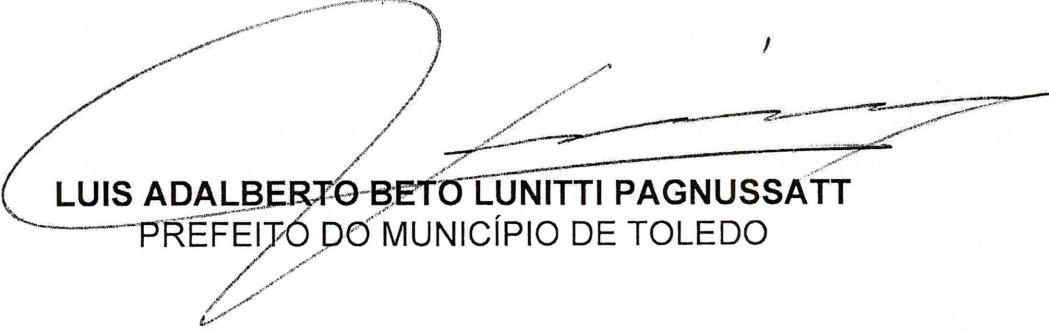
5
vm

Ademais, a proposta não prevê o monitoramento de tais imagens em tempo real, até em virtude do reduzido quadro de pessoal para o monitoramento das câmeras já existentes e mais as 1.000 câmeras que o projeto contemplaria. As imagens serão recepcionadas em tempo real no sistema, podendo, em caso de ocorrências, ser acessadas e, com isso, contribuir-se para a resolução de crimes.

Com tal propósito e considerando o interesse público e social decorrente da medida, submetemos à análise desse Legislativo a proposição que **“dispõe sobre o monitoramento e o uso pelo Município de Toledo de imagens de câmeras de segurança privadas e de instituições públicas”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTE SENHOR
DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ